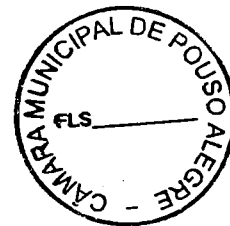




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1272 / 2016

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1194/2013, QUE PREVÊ ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:


Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Recepcionista, pertencente ao grupo ocupacional II (nível médio), previsto no Anexo I da Resolução n. 1194/2013, fica transformado no cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao grupo ocupacional II (nível médio), conforme previsto no Anexo I da Resolução nº 1194/2013.

Art. 2º Ficam acrescidas duas vagas ao quantitativo de vagas destinadas ao provimento do cargo de Agente Administrativo, passando o Anexo I da Resolução nº 1.194/2013 a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.


Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, em 28 de Setembro de 2016.


Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA


Dulcineia Costa
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO


Márcio de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE


Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



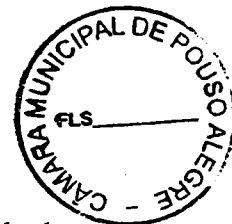
ANEXO ÚNICO (ANEXO I da Lei nº 5.411, de 13 de dezembro de 2013)

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Carga Horária	Quantitativo	Requisitos mínimos para provimento
II	Agente Administrativo	30h	09	Ensino Médio Completo
II	Agente Cultural	30h	01	Ensino Médio Completo
II	Agente de Tecnologia da Informação	30h	02	Ensino Médio Completo e curso de Informática
IV	Analista Legislativo	30h	01	Curso Superior Completo
IV	Analista de Recursos Humanos	30h	01	Graduação em Administração, inscrição no CRA e 1 (um) ano de experiência profissional na área de recursos humanos
IV	Analista de Comunicação Social	30h	01	Graduação na área de Comunicação Social
IV	Contador	30h	01	Graduação em Ciências Contábeis, inscrição no CRC e 1 (um) ano de experiência profissional em Contabilidade.
IV	Procurador	20h	01	Graduação em Direito e inscrição na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O Direito contempla, para organização funcional da Administração Pública, o instituto da transformação de cargos públicos, que visa garantir a conformação das atribuições dos cargos públicos às necessidades da Administração. Nessa toada, o cargo de Recepcionista deve ser transformado em Agente Administrativo, cujas atribuições, nível de vencimento e de exigência para ingresso são similares.

Tal medida visa atender ao princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Carta Magna.

Sala das Sessões, em 28 de Setembro de 2016.

Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA

Dulcinéia Costa
1º VICE-PRESIDENTE

Mário de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE

Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO

Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO